

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 617,17 de março de 2026.

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOSÉ CARLOS SEGALLA


Gerente Administrativo

ELIANE TATSCH NEVES

Gerente de Atenção à Saúde

MÁRCIA KESKE SOARES

Gerente de Ensino e Pesquisa



SUMÁRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PORTARIAS	04
Portaria SEI nº179, de 11 de março de 2026.....	04
Portaria SEI nº180, de 11 de março de 2026.....	04
Portaria SEI nº181, de 12 de março de 2026.....	07
Portaria SEI nº182, de 12 de março de 2026.....	09
Portaria SEI nº183, de 12 de março de 2026.....	11
Portaria SEI nº184, de 12 de março de 2026.....	13
Portaria SEI nº185, de 13 de março de 2026.....	14
Portaria SEI nº186, de 13 de março de 2026.....	16
Portaria SEI nº187, de 16 de março de 2026.....	18
Portaria SEI nº188, de 16 de março de 2026.....	20
Processo de Seleção para Candidatos a Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Pessoas (CPDP).....	21
Edital- 002/2026 Comitê Permante de Pessoas (CPDP).....	21
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	22
Portaria SEI nº 18, de 09 de março de 2026.....	22
Portaria SEI nº 20, de 10 de março de 2026.....	25
Portaria SEI nº 21, de 12 de março de 2026.....	27
Portaria SEI nº 22, de 16 de março de 2026.....	29

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 179 - Indicação de Chefia Substituta da Unidade do Sistema Cardiovascular, de 11 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o empregado público **HIEDERSON FRANÇA MACHADO**, SIAPE nº 14***21, como Chefe Substituto da Unidade do Sistema Cardiovascular em substituição a Chefe Titular, nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, conforme Processo SEI nº 23541.021169/2026-29.

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 59/2025, de 30 de janeiro de 2025, da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 180 - Fiscalização do Item 7 da Ata de Registro de Preço nº 534/2025 - Pregão Eletrônico 90082/2025, de 11 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 07 da Ata de Registro de Preços nº

534/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico 90082/2025**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap/UFMS), cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição regular de curativos e estomias, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.021152/2026-71.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	IAPE
Titular	Raquel Machado	***.109.260-**	129****
Substituto	Elisiane Taschetto	***.671.570-**	235****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	IAPE
Titular	Juliane Mattiazzi	***.895.910-**	341****
Substituto	Marissa Bolson Serafin	***.550.590-**	337****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos,

quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 181 - Fiscalização dos Itens 5, 13, 14, 17, 18, 19 e 20 da Ata de Registro de Preço nº 680/2025 - Pregão Eletrônico 90150/2025, de 12 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização dos itens 5, 13, 14, 17, 18, 19 e 20 da Ata de Registro de Preços nº 680/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico 90150/2025**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de insumos médico-hospitalares para uso em hemoterapia, hematologia e oncologia, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSC), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.020835/2026-10.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Thiago Mezzomo	***.346.000-**	216****
Substituto	Vagner Michelin Pilon	***.163.450-**	341****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Zanoni Segala	***.782.900-**	037****
Substituto	Aline Rigão de Vargas	***.220.890-**	217****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação

de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 182 - Fiscalização do Item 05 da Ata de Registro de Preço nº 371/2025 - Pregão Eletrônico 90043/2025, de 12 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 05 da Ata de Registro de Preços nº 371/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico 90043/2025**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos anti-infecciosos,, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.021047/2026-32.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Marissa Bolson Serafin	***.550.590-**	337****
Substituto	Raquel Machado	***.109.260-**	129****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Juliane Mattiazzi	***.895.910-**	341****
Substituto	Elisiane Taschetto	***.671.570-**	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da

EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 183 - Fiscalização das Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 90004/2026, de 12 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 90004/2026**, cujo objeto é a Aquisição de insumos não cotados nos pregões 080/2025, 081/2025 e 100/2025 de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especificamente materiais para angioplastia de coronária, cateterismo e angioplastia periférica e endovascular, em regime de consignação e manutenção de estoque, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.021103/2026-39.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Deomar Denardi	***.506.370-**	241****
Substituto	Sírio Leonel Sais Borges	***.543.960-**	341****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Greice de Lima Keske	***.116.130-**	331****
Substituto	Cleusa de Moraes Militz	***.056.400-**	209****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua

totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 184 - Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN, de 12 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nº 617, terça-feira, 17 de março de 2026.

Art. 1º Designar os nomes descritos abaixo para comporem a **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE TERAPIA NUTRICIONAL**, com a finalidade de atender á Portaria nº 63, de 06 de julho de 2000, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Processo SEI nº 23541.024485/2022-29, 23541.024117/2021-08, 23541.025299/2022-15 e 23541.055263/2024-10

Médica Marlucy Rodrigues Trindade- Coordenadora Clínica / Responsável Técnica;

Nutricionista Silvia Cercal Bender – Coordenadora Técnico-Administrativa;

Nutricionista Milena Cervo Cassol;

Farmacêutica Valquiria Guedes Perlin;

Farmacêutica Stella Nuccia Ibaldo Canterelli da Silva;

Fonoaudióloga Bruna Franciele da Trindade Gonçalves;

Nutricionista Gilvane Souza dos Santos;

Nutricionista Luciane Ferreira de Moura;

Enfermeira Angela Cristiane dos Santos Martins

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 414/2025, de 04 de agosto de 2025, da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 185 - Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Hospital Universitário de Santa Maria, de 13 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros abaixo relacionados sob a coordenação da primeira para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Hospital Universitário de Santa Maria, tem como finalidade avaliar, fiscalizar e autorizar o desenvolvimento de pesquisas envolvendo seres humanos, de forma direta ou indireta, bem como garantir e resguardar a integridade e os direitos dos indivíduos participantes das pesquisas e da comunidade científica, no âmbito do HUSM ou a este vinculadas,

nº 617, terça-feira, 17 de março de 2026.

realizadas por pesquisadores, professores, alunos ou servidores técnicos- administrativos., conforme Processo SEI nº 23541.027462/2023-57.

Coordenadora: Larissa Venturini – Enfermeira – Doutora

Vice Coordenador: Marcelo Pires Barbosa – Farmacêutico - Mestre

Membros Titulares:

Jaquiele Jaciara Kegler – Enfermeira – Doutora

Lenise de Lima Silva – Farmacêutica – Doutora

Lícia Assunção Cogo – Fisioterapeuta – Doutora

Claudio Alberto Martins Leal – Farmacêutico – Pós - Doutorado

Sabrina Gonçalves Aguiar Soares – Enfermeira – Doutora

Michelle Kaefer – Farmacêutica - Mestre

Elvio Adílio Serpa – Farmacêutico – Mestre

Juliane Tatsch – Assistente Administrativo – Doutora

Rosângela Marques Machado – Enfermeira – Mestre

Cíntia da Silva Marconato – Enfermeira - Doutora

Izabel Cristina Hoffmann – Enfermeira - Doutora

Karla Nunes Pereira – Farmacêutica - Doutora

Meili Pereira Ferlin – Servidora Administrativa – Mestre

Representantes dos Participantes de Pesquisa – RPP:

Carla Centurião – Fisioterapeuta – Mestre

Rogério de Vargas Rosado

Art. 2º O mandato da Coordenação, Vice Coordenação, membros titulares e dos RPP do CEP-HUSM tem validade de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução, de acordo com o descrito em Regimento Interno, em conformidade com o artigo 12 da Resolução CNS nº 706/2023.

Art. 3º O mandato dos RPPs será de 3 (três) anos, sendo permitida no máximo duas reconduções, as quais serão feitas automaticamente caso não haja objeções, em conformidade com a Resolução CNS nº 647/2020.

Art. 4º Considerando o Despacho SEI nº 47756710, que aprovou a alteração do Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP HU-HUSM/Ebserh), ficam liberadas seis (6) horas mensais para que os membros participem das atividades do referido Comitê.

Art. 5º Revoga a Portaria SEI nº 534/2025, de 02 de outubro de 2025, da Superintendência.

Art. 6º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 186 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 007/2026, de 13 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 007/2026**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Total Line Comércio e Serviços Ltda, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) buffet térmico elétrico em aço inox escovado para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000018/2025-56.

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Leonardo Dachi dos Santos	***.293.160-**	184****
Substituto	Liliane Eggres de Castro	***.028.980-**	227****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Beatriz Sara Nunes	***.088.010-**	337****
Substituto	Tania Medianeira de Oliveira	***.860.300-**	110****

	Silva		
--	-------	--	--

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato,

em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 187 - Fiscalização do Item 57 da Ata de Registro de Preço nº 162/2025 - Pregão Eletrônico 90011/2024, de 16 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 57 da Ata de Registro de Preços nº 162/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico 90011/2024**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior (HU-FURG), cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Materiais Hospitalares Diversos, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.021627/2026-20.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Elisabete de Avila Farias	***.239.250-**	241****
Substituto	Simone de Moura Sturza	***.569.600-**	234*****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Liliane Eggres de Castro	***.028.980-**	227*****
Substituto	Tania Medianeira de Oliveira Silva	***.860.300-**	110*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 188 - Comissão de Análises de Óbitos Adultos, de 16 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

nº 617, terça-feira, 17 de março de 2026.

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Análise de Óbitos Adultos** do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM - CAO, conforme Processo SEI nº 23541.010387/2026-38

Médica Márcia Regina Vieira - SIAPE 33***89

Enfermeira Luciane Silva Ramos - SIAPE 21***63

Enfermeira Helena Carolina Noal - SIAPE 10***04

Médico Heidersonj França Machado - SIAPE 34***21

Médica Infectologista Fernanda Paula Franchini _SIAPE 19***95 - Suplente

Farmacêutica Rubia Adrieli Sversut - SIAPE 19***68 - Suplente

Médica Tiane Camargo - SIAPE 12***16

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 158/2025, de 01 de abril de 2025, da Superintendência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edital- 002/2026 - Processo de Seleção para Candidatos a Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Pessoas (CPDP)

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital conforme segue:

Considerando o processo Eleitoral para escolha de representantes do empregado no Comitê de Desenvolvimento de Pessoal (CPDP) do HUSM;

Vimos por meio deste tornar pública a relação dos candidatos deferidos e homologados para o Processo Eleitoral conforme a ordem alfabética dos inscritos por nível:

Nível Superior

Mariangela Herzog - Siape 32***21 - Enfermeiro - Unidade de Urgência e Emergência

Roseli Tebaroski Heindrickson - Siape 34***16 - Enfermeiro - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador

Nível Técnico

Ibiany Abade Villanova - Siape 34***65 - Técnico em Contabilidade - Setor de Contabilidade

Sabrina Gomes de Medeiros - Siape 23***54 - Técnico em Segurança do Trabalho - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador

Tatiana Dalcin Venturini - Siape 22***42 - Técnico de Enfermagem - Unidade de Saúde da Mulher

Nível Médio

Atainá Dainara Dickow - Siape 32***47 - Assistente Administrativo - Unidade de Contratualização

Elizabete Machado da Silva - Siape 21***71 - Assistente Administrativo - Unidade de Hematologia e Oncologia

Fabiana Viero de Araujo Klat - Siape 24***41 - Assiste Administrativo - Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 18, de 09 de março de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a Contratação de empresa especializada na operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas centralizados de aquecimento, ventilação e ar-condicionado (AVAC) e dos sistemas de exaustão mecânica (localizada e diluidora) associados às centrais de climatização, incluindo assistência técnica especializada com elaboração, implementação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), no Hospital Universitário de Santa Maria.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 32, de 21

de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2215, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **Contratação de empresa especializada na operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas centralizados de aquecimento, ventilação e ar-condicionado (AVAC) e dos sistemas de exaustão mecânica (localizada e diluidora) associados às centrais de climatização, incluindo assistência técnica especializada com elaboração, implementação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), no Hospital Universitário de Santa Maria.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Tiago Henrique Azevedo de Brito – Engenheiro Mecânico – SIAPE nº 337****

II - Integrante Demandante: Veridiana Rodrigues Nepomuceno – Engenheira Mecânica – SIAPE nº 138****

III - Integrante Demandante: Tomas Cherobini Dalla Corte – Engenheiro Eletricista – SIAPE nº 216****

IV - Integrante Demandante: Tatiana D Amore Homem Konorat – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Portaria - SEI nº 20, de 10 de março de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a Contratação de empresa especializada em inspeção de segurança, manutenção preventiva e corretiva de sistema de geração e distribuição de vapor e água quente, com fornecimento de peças, no Hospital Universitário de Santa Maria.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 32, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2215, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a **Contratação de empresa especializada em inspeção de segurança, manutenção preventiva e corretiva de sistema de geração e distribuição de vapor e água quente, com fornecimento de peças, no Hospital Universitário de Santa Maria.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Tiago Henrique Azevedo de Brito – Engenheiro Mecânico – SIAPE nº 337****

II - Integrante Demandante: Veridiana Rodrigues Nepomuceno – Engenheira Mecânica – SIAPE nº 138****

III - Integrante Demandante: Tatiana D Amore Homem Konorat – Assistente Administrativo – SIAPE nº 331****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Portaria - SEI nº 21, de 12 de março de 2026

**Designação de Equipe de Planejamento da
Contratação (EPC) para locação de equipamentos
analisadores automáticos de hematologia com
fornecimento de reagentes, necessária para atender às
necessidades do Hospital Universitário de Santa
Maria (HUSM-UFSM/EBSERH)**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 32, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2215, de 22 de janeiro de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23541.060902/2025-40 e SEI nº 23541.010637/2026-30;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **locação de equipamentos analisadores automáticos de hematologia com fornecimento de reagentes, necessária para atender às necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM/EBSERH).**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Elehu Moura de Oliveira – Chefe do Setor de Apoio e Diagnóstico – SIAPE nº 381****

II - Integrante Demandante: Karla Nunes Pereira – Farmacêutico Bioquímico - SIAPE nº 258****

III - Integrante Demandante: Felipe Brasil Pereira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 341****

IV - Integrante Demandante: Alessandro Silva de Aguiar – Assistente Administrativo – SIAPE nº 327****

V - Integrante Demandante: Odair Moreira – Engenheiro Clínico – SIAPE nº 298****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via

ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Portaria - SEI nº 22, de 16 de março de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, JOSÉ CARLOS SEGALLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 45 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH versão 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Licitação e Equipe de Apoio nos processos de contratação realizados pelo Hospital Universitário de Santa Maria, UASG 155125.

Aline do Nascimento Cordeiro SIAPE 3133949, Assistente Administrativo;

Ana Paula Padilha da Trindade, SIAPE 3451167, Assistente Administrativo;

Daniele de Oliveira Marcondes Guterres, SIAPE 1018094, Assistente Administrativo;

Glauca Josiele Cardoso, SIAPE 2352213, Assistente Administrativo;

Jones de Oliveira Fagundes, SIAPE 1961122, Assistente em Administração;

Juliano da Silva Reis, SIAPE 2347339, Assistente Administrativo;

Marcia Oleques de Mello, SIAPE 2159885, Assistente Administrativo;

Marcos André Storck, SIAPE 2351923, Assistente Administrativo;

Vânia Marian Gaike, SIAPE 2160004, Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de dezembro de

nº 617, terça-feira, 17 de março de 2026.

2026.

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SEI nº 24, de 26 de março de 2025, da Gerência Administrativa.

HUMBERTO MOREIRA PALMA
Superintendente do HUSM/UFSM-EBSERH